



LEI Nº 2269, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

**“Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.”**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas a que aludem os arts. 14 a 17, da Lei Complementar Estadual nº 870, de 19 de junho de 2000, conforme a Deliberação CD-RMC nº 001/2004, do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

**§ 1º** - O valor dos recursos financeiros de que trata este artigo deverá ser obtido através da seguinte equação:

$$Vr = 0,001 * M * ICMt$$

Sendo:

$$M = (P/Pt + ICM/ICMt) / 2$$

Onde:

Vr = Valor de Repasse

P = População do Município no exercício anterior (dados do IBGE)

ICM = Valor total do Município no exercício anterior (dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo)

PT - Total da população dos 19(dezenove) Municípios da Região Metropolitana de Campinas no exercício anterior

ICMt = Total de repasses do ICMS aos 19(dezenove) Municípios da Região Metropolitana no exercício anterior

M = Coeficiente entre receita e população

0,001 = Coeficiente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (0,1%)



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



§ 2º - Os recursos financeiros a que alude este artigo poderão ser repassados no exercício em até 10(dez) parcelas iguais mensais.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

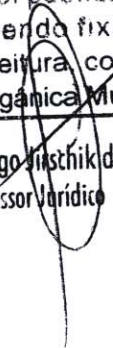
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2008**

  
**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
21/02/2008 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

  
Carlos Thiago Vinstchik da Cruz  
Assessor Jurídico

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**

**Deliberação CD-RMC nº 001/2004**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, com fulcro no que dispõe os artigos 14º ao 17º da Lei Complementar nº 870, de 19.06.2000, e considerando que o governo do Estado, no que couber, regulamentará o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP;

Considerando a aprovação do percentual de repasse ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP na 29ª reunião do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, dia 16 de março de 2004, na Cidade de Sumaré, e considerando que os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas constituirá disposição legal para repassar recursos financeiros a título de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP

**resolve:**

**Artigo 1º** - Fixar as diretrizes aos Municípios, integrantes da Região Metropolitana de Campinas, para o repasse de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP, através da seguinte equação:

$$V_r = 0,1 * M * ICM_t$$

**Sendo**

$$M = (P/P_t + ICM/I_{CM_t}) / 2$$

**ONDE:**

**V<sub>r</sub>** = Valor do Repasse

**P** = População do Município no exercício anterior ( dados do IBGE)

**ICM** = Valor total dos repasses do ICMS ao Município no exercício anterior  
(dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo)

**Pt** = Total da População dos 19(dezenove) Municípios da RMC no exercício anterior  
**ICMt** = Total dos Repasses do ICMS aos 19 (dezenove) Municípios da RMC no exercício Anterior  
**M** = % médio entre receita e população  
**0,1** = Percentual aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas-RMC

**Artigo 2º.** – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Região Metropolitana de Campinas, 18 de março de 2004.

**Antonio Dirceu Dalben**  
Presidente

**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
Vice Presidente

**Certifico que a presente Deliberação foi aprovada em reunião do Conselho de Desenvolvimento em 16 de março de 2004.**

**Peter B. B. Walker**  
Secretário Executivo

**CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – FUNDOCAMP**

**COMUNICADO CO-FDRMC nº 001/2007**

Informa aos Municípios, integrantes da Região Metropolitana de Campinas, a equação para repasse de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP

$$V_r = 0,001 * M * ICMS_t$$

Sendo:

$$M = (P/P_t + ICMS/ICMS_t) / 2$$

**ONDE:**

- V<sub>r</sub>** = Valor do repasse.  
**P** = População do Município no exercício anterior ( dados do IBGE )  
**ICMS** = Valor total do repasse do ICMS ao Município no exercício anterior  
( dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo )  
**P<sub>t</sub>** = Total da População dos 19(dezenove) Municípios da RMC no exercício Anterior.  
**ICMS<sub>t</sub>** = Total dos Repasses do ICMS aos 19 (dezenove ) Municípios da RMC no Exercício anterior  
**M** = % médio entre receita e população.  
**0,1%** = Percentual aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – RMC.

Região Metropolitana de Campinas, 27 de Novembro de 2007

**Luiz Ernani Perlatti Filho**  
Presidente Interino do Fundocamp